DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Legislação Municipal

www.rincao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Terça-feira, 05 de dezembro de 2023 | Ano I | Edição nº 11 | Página 1 de 21

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Licitações e Contratos 21
Aviso de Licitação 21
Homologação / Adjudicação 21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rincão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rincão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rincao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rincão
CNPJ 56.338.247/0001-77
Rua 21 de Novembro, 491 - Centro
Telefone: (16) 3395-9100
Site: www.rincao.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Câmara Municipal de Rincão
CNPJ 01.605.130/0001-10
Avenida Barão do Rio Banco, 347
Telefone: (16) 3395-1616
Site: www.camararincao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Rincão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rincao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Rincão, 05 de dezembro de 2023.

Lei nº 2543/2023.

Institui o Programa de Transferência de Recursos Financeiros às Associações de Pais e Mestres (APM's) das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rincão e dá outras providências.

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituído o Programa de Transferência de Recursos Financeiros, que tem como objetivo fortalecer a participação da comunidade escolar no processo de construção da autonomia das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, em conformidade com o artigo 15 da Lei n. 9394, de 20 de dezembro de 1996.

Artigo 2º O Programa consiste na transferência de recursos financeiros estabelecidos em orçamento, através do Departamento Municipal da Educação, em favor das Associações de Pais e Mestres (APM), das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, em conta específica, para o cumprimento de suas obrigações administrativas.

Parágrafo primeiro A transferência de recursos financeiros será efetivada mediante a formalização de Termo de Colaboração, com inexigibilidade de chamamento público, conforme previsto no artigo 31, inciso II da Lei Federal n. 13.019/2014, a ser firmado entre o Município e as APM`s das unidades escolares.

Parágrafo segundo Anualmente, os recursos transferidos a cada APM serão no valor de 01 (um) salário mínimo nacional vigente em cada exercício, observada a disponibilidade orçamentária.

Artigo 3º Os recursos transferidos destinam-se à cobertura de despesas de pequeno valor para suporte das Unidades Executoras Próprias (UE´x).

Parágrafo primeiro Consideram-se despesas de pequeno valor, para os fins desta lei:

I – selos postais e serviços de postagens;

II – encadernações avulsas;

III – despesas com ofícios extrajudiciais e notariais;

IV – despesas cartorárias decorrentes de alterações nos estatutos das Unidades Executoras Próprias (UEx), bem como as relativas a recomposições de seus membros, devendo tais desembolsos ser registrados nas correspondentes prestações de contas;

V – despesas com a contratação de profissional especializado na área de contabilidade; e

VI – recolhimento das parcelas correspondentes a obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais.

Parágrafo segundo É vedada a aplicação dos recursos do Programa para o pagamento de despesas que não estejam relacionadas às atividades desenvolvidas pela unidade escolar ou pela UEx.

Parágrafo terceiro Também é vedada a aplicação dos recursos do Programa em despesas com pessoal do quadro de servidores públicos de Rincão ou contratado pelos órgãos públicos da Administração Direta ou Indireta.

Parágrafo quarto As despesas bancárias oriundas da movimentação dos recursos transferidos correrão por conta da UE´x beneficiada, ficando expressamente proibida a utilização do recurso concedido para o pagamento deste tipo de despesa.

Parágrafo quinto A fim de reduzir as despesas com serviços contábeis, as APM beneficiadas pelo Programa de Transferência de Recursos Financeiros deverão se reunir para contratar o mesmo profissional especializado na área de contabilidade, de modo que os custos sejam rateados, observando-se a proporcionalidade dos recursos recebidos por cada UEx.

Artigo 4º As APM das unidades escolares da rede municipal de ensino ficarão obrigadas a prestar contas, parcial e final, dos recursos recebidos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único A liberação de cada nova parcela de recursos do Programa fica condicionada à apresentação da prestação de contas referentes à parcela anterior.

Artigo 5º Fica o Poder Executivo autorizado a custear diretamente as despesas relacionadas no artigo 3º, desde que o valor não exceda o previsto no parágrafo 2º desta Lei.

Parágrafo único Fica a critério do Poder Executivo optar pela transferência de recursos ou o custeio direto das despesas previstas no artigo 3º.

Artigo 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento do Departamento Municipal da Educação, devendo ser consignadas dotações para os exercícios vindouros;

Artigo 7º Fica o Poder Executivo autorizado, caso necessário, a regulamentar a presente Lei através de Decreto.

Artigo 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Braz Rodrigues

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA

EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Rincão, 05 de dezembro de 2023.

Lei nº 2544/2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, em valor que especifica e dá outras providências.

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, um crédito adicional especial no valor de **R$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais)** destinado a fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, que observará as seguintes classificações institucionais, funcional programática e categoria econômica:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Fonte de Recursos	Valor R$	Unidade
02.06.02.10.301.0033.2.040	3.3.90.32.00	XX	2	14.000,00	SERV. MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02.10.301.0033.2.040	3.3.90.39.00	XX	2	302.000,00	SERV. MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02.10.301.0033.2.040	3.3.90.30.00	XX	2	16.000,00	SERV. MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02.10.301.0033.2.040	3.3.90.39.00	XX	5	160.000,00	SERV. MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02.10.301.0033.2.040	3.3.90.30.00	XX	5	90.000,00	SERV. MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor Total dos Créditos 582.000,00

Art. 2º - O crédito adicional especial a ser aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme (Art. 43, § 1º, I, da lei 4.320/64 no valor de **R$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais).**

Art. 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº 2345/2021 de 28/09/2021 que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 2453/2022de 08/11/2022 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 4º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Braz Rodrigues

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Rincão, 05 de dezembro de 2023.

Lei nº 2545/2023.

Dispõe sobre a Concessão de Repasses Financeiros às entidades do Terceiro Setor no exercício de 2024 e dá outras providências.

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover repasses de recursos financeiros na ordem de R$ 1.959.388,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais), ao Terceiro Setor nas formas estabelecidas pela Lei Federal nº 13.109/2014, em favor das entidades abaixo:

Nº	ENTIDADE	VALOR
01	Casa da Criança “Dr. Carlos Luiz Malferrari”	1.282.320,00
02	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão	230.308,00
03	Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo – Lar dos Pobres e Dispensa Vicentina de Rincão	253.760,00
04	Fundação Reviver de Américo Brasiliense (Casa Transitória)	193.000,00
Total		1.959.388,00

Art. 2º - Os repasses das entidades Casa da Criança “Dr. Carlos Luiz Malferrari” e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão destinam-se a projetos assistenciais e educacionais, onerando dotações específicas das unidades orçamentárias correspondentes.

Art. 3º - Os recursos cujos repasses ora se autoriza serão provenientes do tesouro e de convênios firmados pelo Município junto a esferas superiores.

Art. 4º - Os repasses serão efetuados mensalmente, observada a execução orçamentária na apuração das receitas e o cronograma dos valores conveniados com os

órgãos estaduais, federais e empresas privadas.

Art. 5º - Os recursos e seus pagamentos, a que se referem a presente Lei, só serão desencaixados mediante a regular comprovação através de prestação de contas de exercício anterior.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Braz Rodrigues

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

DECRETO Nº 122/2023, de 21 de Novembro de 2023.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RINCÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RINCÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2453/2022, de 8 de Novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 36.230,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.24.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$20.300,00
02.261.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - MAGISTERIO / Profissionais da Educacao 20.300,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.004 - ASSISTENCIA A VELHICE
07.004.8.244.38.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$1.480,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL 1.480,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.006 - SEÇÃO DE CONTABILIDADE
02.006.4.122.12.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$170,00
01.110.0000.0000 GERAL 170,00

04.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.01 - SEÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS
04.001.15.452.13.2013-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$820,00
01.110.0000.0000 GERAL 820,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.011 - ENSINO PROFISSIONALIZANTE
05.011.12.363.30.2036-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$905,00
01.200.0000.0000 EDUCACAO 905,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.004 - ASSISTENCIA A VELHICE
07.004.8.244.38.2046-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$750,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL 750,00

09.000 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES TURISMO E LAZER
09.002 - ESPORTE E LAZER
09.002.27.812.43.2038-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$1.600,00
01.110.0000.0000 GERAL 1.600,00

10.00 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URB
10.01 - SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
10.001.15.452.44.2055-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$1.305,00
01.110.0000.0000 GERAL 1.305,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.005 - SERVIÇOS SOCIAIS
07.005.8.244.39.2054-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$5.900,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL 5.900,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.004 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.23.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$3.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 3.000,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.24.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$20.300,00
02.262.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS 20.300,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.24.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$1.480,00
02.262.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS 1.480,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.24.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$170,00
02.262.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS 170,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.24.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$820,00
02.262.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS 820,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.24.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$905,00
02.262.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS 905,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.24.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$750,00
02.262.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS 750,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.24.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$1.600,00
02.262.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS 1.600,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.24.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$1.305,00
02.262.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS 1.305,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.24.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$5.900,00
02.262.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS 5.900,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.24.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$3.000,00
02.262.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS 3.000,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Novembro de 2023.

BRAZ RODRIGUES,
PREFEITO

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO

C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

DECRETO Nº 123/2023, de 21 de Novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RINCÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RINCÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2457/2022, de 29 de Novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 155.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

20.000 - PODER LEGISLATIVO
20.001 - SERVIÇOS LEGISLATIVOS
20.001.1.31.1.1001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$155.000,00

01.110.0000.0000	GERAL	155.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

20.000 - PODER LEGISLATIVO
20.001 - SERVIÇOS LEGISLATIVOS

20.001.1.31.1.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$60.000,00
01.110.0000.0000	GERAL	60.000,00
20.001.1.31.1.2063-3.1.90.11.75.00.00.00 - SUBSIDIOS - AGENTES POLITICOS		R$30.000,00
01.110.0000.0000	GERAL	30.000,00
20.001.1.31.1.2001-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL		R$15.000,00
01.110.0000.0000	GERAL	15.000,00
20.001.1.31.1.2001-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		R$19.000,00
01.110.0000.0000	GERAL	19.000,00
20.001.1.31.1.2001-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		R$20.000,00
01.110.0000.0000	GERAL	20.000,00
20.001.1.31.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$11.000,00
01.110.0000.0000	GERAL	11.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Novembro de 2023.

BRAZ RODRIGUES,
PREFEITO

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: EFurlaneto. Emissão: 23/11/2023, às 16:23:12. Protocolo: 06ed5217-ba81-4800-9d13-7e2ddf4f2230

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

DECRETO Nº 124/2023, de 24 de Novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RINCÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RINCÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2539/2023, de 22 de Novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 230.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.002 - ASSESSORIA DO GABINETE
01.002.4.122.4.2004-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$2.227,20
01.110.0000.0000 GERAL 2.227,20

02.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01 - SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.4.122.7.2007-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$4.027,52
01.110.0000.0000 GERAL 4.027,52

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.002 - SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
02.002.4.122.8.2008-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$2.227,20
01.110.0000.0000 GERAL 2.227,20

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003 - SERVIÇO DE ALMOXARIFADO
02.003.4.122.9.2009-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$1.670,40
01.110.0000.0000 GERAL 1.670,40

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.004 - SEÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
02.004.4.123.10.2010-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$3.340,80
01.110.0000.0000 GERAL 3.340,80

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.005 - TESOURARIA
02.005.4.123.11.2011-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$2.227,20
01.110.0000.0000 GERAL 2.227,20

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.006 - SEÇÃO DE CONTABILIDADE
02.006.4.122.12.2012-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$2.784,00
01.110.0000.0000 GERAL 2.784,00

03.00 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS
03.01 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001.4.122.6.2006-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$3.340,80
01.110.0000.0000 GERAL 3.340,80

04.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.01 - SEÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS
04.001.15.452.13.2013-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$2.784,00
01.110.0000.0000 GERAL 2.784,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.003 - SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO
04.003.17.512.15.2022-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$8.352,00
01.110.0000.0000 GERAL 8.352,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.005 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO
04.005.15.452.17.2017-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$5.011,20
01.110.0000.0000 GERAL 5.011,20

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.005 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO
04.005.15.452.17.2019-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$6.124,80
01.110.0000.0000 GERAL 6.124,80

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.005 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO
04.005.15.452.17.2021-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$5.011,20
01.110.0000.0000 GERAL 5.011,20

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.006 - SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA
04.006.15.452.18.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$6.124,80
01.110.0000.0000 GERAL 6.124,80

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.007 - CEMITERIO MUNICIPAL
04.007.15.452.19.2020-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$1.670,40
01.110.0000.0000 GERAL 1.670,40

05.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.01 - DIVISÃO DE ENSINO E APOIO ESCOLAR
05.001.12.361.20.2026-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$3.266,56
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 3.266,56

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 - CRECHES
05.002.28.846.32.2027-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$17.632,00
01.213.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA 17.632,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003 - EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR
05.003.12.365.22.2028-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$19.022,84
01.110.0000.0000 GERAL 19.022,84

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.004 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.23.2029-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$42.413,72
01.110.0000.0000 GERAL 42.413,72

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.008 - TRANSPORTE ESCOLAR
05.008.12.361.27.2032-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$12.001,36
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 12.001,36

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.011 - ENSINO PROFISSIONALIZANTE
05.011.12.363.30.2036-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$1.299,20
01.110.0000.0000 GERAL 1.299,20

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.012 - SERVIÇO CULTURAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL
05.012.13.392.31.2039-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$1.113,60
01.110.0000.0000 GERAL 1.113,60

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

06.00 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.01 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.10.301.33.2040-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$52.254,87
01.110.0000.0000 GERAL 52.254,87

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.002 - VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA
06.002.10.305.34.2042-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$4.695,68
01.310.0000.0000 SAUDE GERAL 4.695,68

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.003 - VIGILANCIA SANITARIA
06.003.10.304.57.2041-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$556,80
01.310.0000.0000 SAUDE GERAL 556,80

07.00 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.01 - SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO
07.001.8.244.35.2044-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$3.340,80
01.110.0000.0000 GERAL 3.340,80

07.000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
07.002.8.243.36.2043-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$2.227,20
01.110.0000.0000 GERAL 2.227,20

07.000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.004 - ASSISTENCIA A VELHICE
07.004.8.244.38.2046-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$1.113,60
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL 1.113,60

07.000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.005 - SERVIÇOS SOCIAIS
07.005.8.244.39.2054-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$3.786,24
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL 3.786,24

08.00 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.01 - SEÇÃO DE ASSISTENCIA TECNICA
08.001.18.541.40.2025-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$556,80
01.110.0000.0000 GERAL 556,80

09.000 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES TURISMO E LAZER
09.002 - ESPORTE E LAZER
09.002.27.812.43.2038-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$1.113,60
01.110.0000.0000 GERAL 1.113,60

10.00 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URB
10.01 - SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
10.001.15.452.44.2055-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$2.227,20
01.110.0000.0000 GERAL 2.227,20

10.000 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URB
10.002 - SERVIÇO DE ADMIN REGIONAL DO DISTRITO DO TAQUARAL
10.002.15.452.45.2047-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$556,80
01.110.0000.0000 GERAL 556,80

11.00 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS
11.01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES INTERNOS
11.001.26.782.46.2023-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R$3.897,61
01.110.0000.0000 GERAL 3.897,61

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.227,20
01.110.0000.0000	GERAL	2.227,20
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.027,52
01.110.0000.0000	GERAL	4.027,52
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.227,20
01.110.0000.0000	GERAL	2.227,20
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.670,40
01.110.0000.0000	GERAL	1.670,40
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.340,80
01.110.0000.0000	GERAL	3.340,80
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.227,20
01.110.0000.0000	GERAL	2.227,20
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.784,00
01.110.0000.0000	GERAL	2.784,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.340,80
01.110.0000.0000	GERAL	3.340,80
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.784,00
01.110.0000.0000	GERAL	2.784,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$8.352,00
01.110.0000.0000	GERAL	8.352,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$5.011,20
01.110.0000.0000	GERAL	5.011,20
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$6.124,80
01.110.0000.0000	GERAL	6.124,80
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$5.011,20
01.110.0000.0000	GERAL	5.011,20
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$6.124,80
01.110.0000.0000	GERAL	6.124,80
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.670,40
01.110.0000.0000	GERAL	1.670,40
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.266,56
01.220.0000.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	3.266,56

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$17.632,00
01.213.0000.0000	EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	17.632,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$19.022,84
01.110.0000.0000	GERAL	19.022,84

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$42.413,72
01.110.0000.0000	GERAL	42.413,72

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$12.001,36
01.220.0000.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	12.001,36

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.299,20
01.110.0000.0000	GERAL	1.299,20

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.113,60
01.110.0000.0000	GERAL	1.113,60

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$52.254,87
01.110.0000.0000	GERAL	52.254,87

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.695,68
01.310.0000.0000	SAUDE GERAL	4.695,68

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$556,80
01.310.0000.0000	SAUDE GERAL	556,80

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.340,80
01.110.0000.0000	GERAL	3.340,80

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.227,20
01.110.0000.0000	GERAL	2.227,20

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.113,60
01.510.0000.0000	ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL	1.113,60

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.786,24
01.510.0000.0000	ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL	3.786,24

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$556,80
01.110.0000.0000	GERAL	556,80

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.113,60
01.110.0000.0000	GERAL	1.113,60

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.227,20
01.110.0000.0000	GERAL	2.227,20

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$556,80
01.110.0000.0000	GERAL	556,80

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.897,61
01.110.0000.0000	GERAL	3.897,61

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Novembro de 2023.

BRAZ RODRIGUES,
PREFEITO

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

DECRETO Nº 125/2023, de 28 de Novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RINCÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RINCÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2542/2023, de 28 de Novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.330.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.002 - ASSESSORIA DO GABINETE
01.002.4.122.4.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$50.400,00
01.110.0000.0000 GERAL 50.400,00

02.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01 - SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.4.122.7.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$53.700,00
01.110.0000.0000 GERAL 53.700,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.002 - SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
02.002.4.122.8.2008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$27.900,00
01.110.0000.0000 GERAL 27.900,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.004 - SEÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
02.004.4.123.10.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$6.900,00
01.110.0000.0000 GERAL 6.900,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.006 - SEÇÃO DE CONTABILIDADE
02.006.4.122.12.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$62.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 62.000,00

03.00 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS
03.01 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001.4.122.6.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$18.100,00
01.110.0000.0000 GERAL 18.100,00

04.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.01 - SEÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS
04.001.15.452.13.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$43.100,00
01.110.0000.0000 GERAL 43.100,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.003 - SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO
04.003.17.512.15.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$62.400,00
01.110.0000.0000 GERAL 62.400,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.005 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO
04.005.15.452.17.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$6.800,00
01.110.0000.0000 GERAL 6.800,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.005 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO
04.005.15.452.17.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$44.300,00
01.110.0000.0000 GERAL 44.300,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.006 - SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA
04.006.15.452.18.2016-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$57.600,00
01.110.0000.0000 GERAL 57.600,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.007 - CEMITERIO MUNICIPAL
04.007.15.452.19.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$6.100,00
01.110.0000.0000 GERAL 6.100,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003 - EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR
05.003.12.365.22.2028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$51.000,00
01.213.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA 51.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.008 - TRANSPORTE ESCOLAR
05.008.12.361.27.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$30.400,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 30.400,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.011 - ENSINO PROFISSIONALIZANTE
05.011.12.363.30.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$9.900,00
01.200.0000.0000 EDUCACAO 9.900,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.012 - SERVIÇO CULTURAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL
05.012.13.392.31.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$18.500,00
01.110.0000.0000 GERAL 18.500,00

06.00 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.01 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.10.301.33.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$319.930,00
01.110.0000.0000 GERAL 319.930,00

06.00 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.01 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.10.301.33.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$87.500,00
05.310.0000.0000 SAUDE GERAL 87.500,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.002 - VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA
06.002.10.305.34.2042-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$45.000,00
05.313.0000.0000 Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes 45.000,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
07.002.8.243.36.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$18.100,00
01.110.0000.0000 GERAL 18.100,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.005 - SERVIÇOS SOCIAIS
07.005.8.244.39.2054-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$22.800,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL 22.800,00

09.000 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES TURISMO E LAZER
09.002 - ESPORTE E LAZER
09.002.27.812.43.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$23.800,00
01.110.0000.0000 GERAL 23.800,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

10.00 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URB
10.01 - SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
10.001.15.452.44.2055-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$39.900,00
01.110.0000.0000 GERAL 39.900,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.24.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$50.100,00
02.261.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - MAGISTERIO / Profissionais da Educacao 50.100,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.014 - EDUCAÇÃO INTANTIL PRE ESCOLAR FUNDEB
05.014.12.365.54.2058-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$136.320,00
02.261.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - MAGISTERIO / Profissionais da Educacao 136.320,00

01.00 - GABINETE DO PREFEITO
01.01 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.122.3.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$20.350,00
01.110.0000.0000 GERAL 20.350,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.009 - MERENDA ESCOLAR
05.009.12.306.28.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$7.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 7.000,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.004 - ASSISTENCIA A VELHICE
07.004.8.244.38.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$10.100,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL 10.100,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$50.400,00
01.110.0000.0000 GERAL 50.400,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$53.700,00
01.110.0000.0000 GERAL 53.700,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$27.900,00
01.110.0000.0000 GERAL 27.900,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$6.900,00
01.110.0000.0000 GERAL 6.900,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$62.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 62.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$18.100,00
01.110.0000.0000 GERAL 18.100,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$43.100,00
01.110.0000.0000 GERAL 43.100,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$62.400,00
01.110.0000.0000 GERAL 62.400,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$6.800,00
01.110.0000.0000	GERAL	6.800,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$44.300,00
01.110.0000.0000	GERAL	44.300,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$57.600,00
01.110.0000.0000	GERAL	57.600,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$6.100,00
01.110.0000.0000	GERAL	6.100,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$51.000,00
01.213.0000.0000	EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	51.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$30.400,00
01.220.0000.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	30.400,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$9.900,00
01.200.0000.0000	EDUCACAO	9.900,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$18.500,00
01.110.0000.0000	GERAL	18.500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$319.930,00
01.110.0000.0000	GERAL	319.930,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$87.500,00
05.310.0000.0000	SAUDE GERAL	87.500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$45.000,00
05.313.0000.0000	Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	45.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$18.100,00
01.110.0000.0000	GERAL	18.100,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$22.800,00
01.510.0000.0000	ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL	22.800,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$23.800,00
01.110.0000.0000	GERAL	23.800,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$39.900,00
01.110.0000.0000	GERAL	39.900,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$50.100,00
02.261.0000.0000	EDUCACAO - FUNDEB - MAGISTERIO / Profissionais da Educacao	50.100,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$136.320,00
02.261.0000.0000	EDUCACAO - FUNDEB - MAGISTERIO / Profissionais da Educacao	136.320,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$20.350,00
01.110.0000.0000	GERAL	20.350,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$7.000,00
01.110.0000.0000	GERAL	7.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$10.100,00
01.510.0000.0000	ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL	10.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2023.

BRAZ RODRIGUES,
PREFEITO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023
PROCESSO Nº 129/2023

A Prefeitura Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que no **dia 21 de Dezembro de 2023, às 09h00min**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua 21 de Novembro, nº 491, Centro, será realizada licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 12/2023, aberta através do Processo nº 129/2023, do tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL E AGENCIA DE CORREIOS NO DISTRITO DO TAQUARAL EM RINCÃO/SP, com fornecimento de materiais e mão de obra,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital regulador do certame. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante de segunda a sexta feira das 8h00 min às 11h00min e das 13h00min as 16h00min ou no site www.rincao.sp.gov.br. Informações podem ser obtidas através do telefone PABX (16) 3395-9100 ou ainda através dos emails: licitacoes@rincao.sp.gov.br e licitacoes.rincao@gmail.com

Rincão/SP, 05 de Dezembro de 2023.

BRAZ RODRIGUES
Prefeito Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

COMUNICADO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

O Município de Rincão, Estado de São Paulo, através de sua Pregoeira Oficial nomeada pela Portaria n.º 220/2023 de 21 de Novembro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Decreto nº 97/2021, FAZ SABER, para conhecimento dos interessados, que**,** por apresentar o melhor preço, o objeto do Pregão Eletrônico nº 01/2023, Processo nº 125/2023, de que trata da **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO 7 LUGARES (PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 354370920230002) PARA ATENDER A A.P.A.E. - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RINCÃO/SP** fica adjudicado à empresa: **KI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, com o item: 01.

Rincão, aos 05 de Dezembro de 2023.

LAURA JULIA TENELLO
Pregoeiro Oficial

.....